

RESOLUÇÃO Nº 05/08-CEPE

Altera os artigos 9º e 11 da Resolução nº 05/07-CEPE, que normatiza o Programa Licenciatura da UFPR.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da Universidade Federal do Paraná, órgão normativo, consultivo e deliberativo da Administração Superior, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 21 do Estatuto da Universidade Federal do Paraná, consubstanciado no parecer nº 056/08 exarado pela Conselheira Karen Franklin da Silva no processo nº 052627/2007-52,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 9º da Resolução nº 05/07-CEPE, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º O projeto deverá estar obrigatoriamente vinculado a um Curso de Licenciatura, sendo os bolsistas licenciandos.

Art. 2º Criar parágrafo único no art. 11 da Resolução nº 05/07-CEPE, com a seguinte redação:

Art. 11. (...)

Parágrafo único – O vínculo a que se refere o *caput* deste artigo trata da atuação do docente em disciplinas ou atividades do Curso de Licenciatura.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 28 de março de 2008.

Márcia Helena Mendonça
Presidente em exercício